

Lei nº 37, de 2 de dezembro de 1966

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados; Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos Fiscais (impostos, taxas, contribuições, multas, juros do Município) terão o seu valor atualizado de acordo com as tabelas de Coeficiente de atualização baixadas pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 2º - Os créditos fiscais apurados até 31 de Dezembro de 1965 ficarão sujeitos as disposições do artigo anterior, se não pagos ou depositados até a publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 28 de Novembro de 1966

Moré Azevedo
Prefeito Municipal

Lei nº 38, 2 de dezembro de 1966

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados; Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor

de Cr\$ 1.000.000 =, (Um milhão de Cruzados)
para suplementar a seguinte Rubrica
orçamentaria: Despesas Correntes - 3.1.3.1.
0.3 - Encargos diversos - 03 viagens Es-
taduais e Condução.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no art. 1º,
fica o Executivo Municipal autorizado a anular
em igual importância, a dotação que julgar
conviniente do atual orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados, em 10 de Novembro de 1966.

José de Azevedo
Prefeito Municipal.

Lei nº 39 de Dezembro de 1966.

José de Azevedo, Prefeito Municipal de
Glória de Dourados, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. nº 1º Fica criada, na forma do art. 12º da Lei
nº 219, de 11 de Dezembro de 1948, Sub-Prefei-
tura do Distrito de Lagoa Bonita

Art. nº 2º O Executivo Municipal tomará as providê-
cias para a instalação da referida sub
Prefeitura, no exercício de 1967.